

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1030/2008, DE 22/10/2008. **AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

“Dispõe sobre: Amplia as autorizações constantes das Leis Municipais nº. 886/2005, de 25/10/2005 e nº. 1021/2008, de 20/06/2008 e adota outras providências.”

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Além das instituições bancárias constantes das **Leis Municipais nº. 886/2005, de 25/10/2005 e nº. 1.021/2.008, de 20/06/2008**, tanto o “**Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo**”, ficam autorizados a firmar convênio com todas as demais instituições financeiras existentes no território nacional, devidamente constituída e cadastrada perante o sistema financeiro nacional.

Parágrafo Único. Os servidores e agentes políticos que aderirem a qualquer modalidade de empréstimo, no caso de extinção do contrato de trabalho e extinção do mandato eletivo, antes do recebimento das verbas rescisórias ou recebimento do último pagamento, devem comprovar a quitação do empréstimo ou substituição da garantia, ou autorizar o desconto do restante do débito, para seu repasse a instituição financeira.

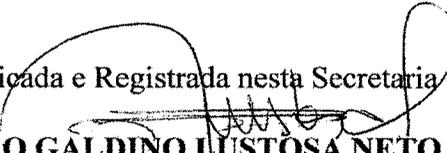
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana-SP, aos **22 (vinte e dois) dias** do mês de outubro de 2008.


APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


JOÃO GALDINO LUSTOSA NETO
Respondendo p/Secretaria Municipal